



SERVIÇO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO
Av. Osmar Cunha, 126 – 1º Andar
Cx. P 6850 – Tel./FAX (048)3229 7800
88015-100 – Florianópolis – SC

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

PORTARIA 06/2017


O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO - CRQ-XIII, conforme o princípio da legalidade previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento no artigo 17 da Lei n.º 2.800/56, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Regimento Interno desta Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, **RESOLVE** sobre as regras de contagem de prazos administrativo:

Art. 1º No âmbito do Conselho Regional da 13ª Região - SC, todos os prazos processuais serão contados de forma contínua e em dias úteis.

Art. 2º A intimação dos atos administrativos provenientes do Conselho Regional da 13ª Região - SC se dará na data da assinatura do aviso de recebimento (ar), iniciando-se a contagem no 1º dia útil após a assinatura do aviso de recebimento (ar).

Art. 3º O prazo não se inicia e nem finaliza em dia não útil, devendo nesses casos ser o prazo prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Nivaldo Cabral Kuhnen

Presidente do Conselho Regional da 13ª Região - SC